



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 724/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2020, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

09 Departamento Municipal de Assistência Social
09.003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2078 Enfrentamento ao Coronavírus Assistência Social
Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 8.875,00
Conta: 4560 Fonte:1022 – Transferências do sistema único de Assistência Social – SUAS –
(COVID – 19)

09 Departamento Municipal de Assistência Social
09.003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2078 Enfrentamento ao Coronavírus Assistência Social
Natureza De Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 35.000,00
Conta: 4570 Fonte:1022 – Transferências do sistema único de Assistência Social – SUAS –
(COVID – 19)

09 Departamento Municipal de Assistência Social
09.003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2078 Enfrentamento ao Coronavírus Assistência Social
Natureza De Despesa 3.3.90.32.00.00 Materialbem ou serviço para distribuição gratuitaR\$15.000,00
Conta: 4550 Fonte:1021 – FEAS – Fundo estadual de Assistência Social – Incentivo
benefício Eventual – (COVID – 19)
TOTALR\$ 58.875,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para as fonte 1021 - FEAS – Fundo estadual de Assistência Social – Incentivo benefício Eventual – (COVID – 19) , 1022 - Transferências do sistema único de Assistência Social – SUAS – (COVID – 19),contas de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º , inciso II , da lei nº4.320/64.

1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CORONAVIRUS 1022 FEDERAL R\$ 43.875,00

1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00TRANSFERENCIAS DE RECURSOS CORONAVIRUS 1021 ESTADUAL R\$ 15.000,00

Total suplementado por excesso de arrecadação R\$ 58.875,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal